CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC



ESTADO DE MINAS GERAI

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-MARILAC - MG

PROJETO DE LEI № <u>OJ4</u>/2021.

"Inclui no Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Marilac a "Semana do Meio Ambiente" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Marilac, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Marilac, "A SEMANA DO MEIO AMBIENTE" a ser comemorada em data próxima ao "Dia Mundial do Meio ambiente", semana do dia 5 de junho, com destaque especial neste dia.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III – buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Na Semana do Meio Ambiente deverão ser articuladas ações que colaborem para a consecução dos objetivos previsto no art. 2º desta lei, podendo para tanto serem desenvolvidas ações junto a escolas públicas do município, bem como, através de parcerias, com as Secretarias, entidades e associações existentes no município de Marilac.

Art. 4º - A Semana do Meio Ambiente, será desenvolvida no âmbito das Secretarias de Meio Ambiente e Educação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de agosto de 2021.

VICENTE SOUZA

Líder do Bloco da Maioria

LELINHO GETULIO

AILTON RODRIGUES

Vereador

Vereador

SARGENTO CEZAR

Vice-Líder do Bloco da Maioria

LEONARDO NEPOMUCENO

Vereador

VIVIAN MOL

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-MARILAC - MG

JUSTIFICATIVA:

Criar conhecimento para uma adequada interação da sociedade com o meio ambiente e compatibilizar interesses sociais, econômicos e políticos é conhecimento para uma adequada interação da sociedade com o meio ambiente e compatibilizar interesses sociais, econômicos e políticos.

O projeto de lei visa o aprimoramento dos conhecimentos que serão adquiridos pelos cidadãos e uma interação efetiva, garantindo sustentabilidade e soluções em recursos naturais para o nosso município.

Dessa forma, espera-se dos nobres pares, que seja reconhecida a necessidade de aproximação, conhecimento e compatibilização dos interesses entre a natureza e o ser humano, podendo estimular atividades ao ar livre e ter um período do ano, especifico para pensar nesta atuação.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de agosto de 2021.

VICENTE SOUZA Líder do Blogo da Maioria

LELINHO GETULIO

Vereador

AILTON RODRIGUES

Vereador

SARGENTO CEZAR

Vice-Líder do Bloco da Maioria

EONARDO NEPOMUCENO

Vereador

VIVIAN MOL

Vereadora